

Luís de
Oliveira

16-12-2021

**“Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPIs) para estágios
de Enfermagem”**

João Moutão
Presidente

AJUSTE DIRETO

Procedimento N.º 71/IPSantarém-ESSS/2021

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ÍNDICE

1 Entidade Adjudicante	3
2 Órgão que tomou a decisão de contratar	3
3 Fundamento	3
4 Local de entrega do equipamento	3
5 Objeto do convite	3
6 Documentos que podem ser redigidos em língua estrangeira	3
7 Prazo para apresentação de proposta	3
8 Modo de apresentação de propostas	3
9 Prazo de Validade das Propostas	4
10 Propostas Variantes	4
11 Pedidos de Esclarecimentos	4
12 Negociação das propostas apresentadas	4
13 Critérios Ambientais	4
14 Apresentação de documentos de habilitação (art.º 81 do CCP)	4
15 Prazo para apresentação dos documentos de habilitação	5
16-Caução	5
17 Redução do contrato a escrito	5
18 Caderno de Encargos	5
19 Legislação Aplicável	5

1. Entidade Adjudicante: Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém), com o NIPC 501 403 906, com sede No Complexo Andaluz- Apartado 279 , 2001-904 Santarém, telefone 243 307 520, endereço eletrónico: aprovisionamento@ipsantarem.pt

2. Órgão que tomou a decisão de contratar – A decisão de contratar para efeitos do n.º 1 do art.º 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi tomada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, Professor João Miguel Raimundo Peres Moutão, por Despacho de 10 de novembro de 2020, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do art.º 27.º e do n.º 6 do art.º 86º da Lei nº 62/2007 de 10 de setembro e na sequência da tomada de posse a 14 de dezembro de 2020.

3. Fundamento - A escolha do procedimento por Ajuste Direto, foi efetuada nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20º do (CCP), aprovado *pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro*, alterado pelo DL n.º 278/2009 de 2 de outubro e republicado pelo DL 111-B/2017 de 31 de agosto e na sua redação atual.

4. Local de entrega dos bens: O local de entrega dos equipamentos é na Escola Superior de Saúde de Santarém, do (IPSantarém), situada na Quinta do Mergulhão, Srª da Guia – 2005-075 Santarém, com o telefone 243 307 200 e email: geral@essaude.ipsantarem.pt.

5. Objeto do convite: Nos termos dos artigos 112º a 127º do CCP, o **IPSantarém**, convida V. Exa. a apresentar proposta para aquisição de bens, com as especificações indicadas no Anexo I ao Caderno de Encargos.

O fornecimento insere-se na seguinte categoria do Vocabulário Comum para contratos públicos (CPV) 18143000-3.

6. Documentos que podem ser redigidos em língua estrangeira: As propostas bem como os documentos que as acompanham deverão ser obrigatoriamente redigidos em português.

7. Prazo para apresentação de proposta: A proposta deve ser enviada através da plataforma acinGov <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php/>, no prazo de 6 dias.

8. Modo de apresentação da proposta:

a) A proposta terá de ser instruída de modo a indicar:

- Preço total da proposta, em algarismos e extenso sem incluir o valor do IVA. Deve ser mencionado que aos preços indicados acresce o valor do I.V.A. e a respetiva taxa aplicável.
- Prazo de validade da proposta, de acordo com o n.º 9 do presente convite.

- Prazo de execução, que não deverá ser superior a noventa dias.

b) Declaração do concorrente nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 57º do CCP aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado pelo DL n.º 278/2009 de 2 de Outubro e republicado pelo DL 111-B/2017 de 31 de agosto, elaborada em conformidade com o modelo constante em anexo ao presente convite, do qual faz parte integrante, e deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

c) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

9. Prazo de Validade das Propostas: Os concorrentes são obrigados a manter válidas as suas propostas pelo prazo mínimo de 66 dias, nos termos do artigo 65º do CCP.

10. Propostas Variantes: Não são aceites propostas variantes.

11. Pedidos de Esclarecimentos: Todos os esclarecimentos podem ser pedidos através da plataforma acinGov "<https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php/>".

12. Negociação das propostas apresentadas: As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

13. Critérios Ambientais: Não serão usados critérios ambientais.

14. Apresentação de documentos de habilitação (art.º 81 do CCP): de acordo com as alíneas b) d) e) e h) do art.º 55, o adjudicatário deverá apresentar, após a notificação de adjudicação, os seguintes documentos.

- a) Certificado de registo criminal de pessoas singulares ou dos titulares dos órgãos sociais de pessoas colectivas.
- b) Situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado;
- c) Situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social ao Estado.
- d) Declaração do concorrente *nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP*, cujo modelo se encontra no anexo II do referido Código;
- e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou Gerência que se encontrem em efetividade de funções;

15. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação: O prazo para a apresentação dos documentos de habilitação é de 3 (três dias úteis), caso sejam detetadas irregularidades nos

documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 5 (cinco dias úteis) destinados ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.

16. Caução: Nos termos do n.º 2 do artigo 88º do CCP, não é exigida a caução.

17. Redução do contrato a escrito: Nos termos do artigo 95º do CCP.

18 Caderno de Encargos: Em anexo remete-se o Caderno de Encargos, inerente ao procedimento em causa, elaborado no âmbito do artigo 42º do CCP.

19. Legislação Aplicável: Em tudo não especificado no presente Convite, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes no CCP, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza dos serviços a contratar.

ANEXO I**Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57º ou a subalínea i) da alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara sob compromisso de honra, que a sua representada (²) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (³):

a)...

b)...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artigo 55.º do referido Código..

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local),... (data), ...[assinatura(⁴)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º.

(4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.